LEI Nº 3.523 DE 17/12/2002

ALTERA OS ITENS "I" E "II" DO ART.4º DA LEI N.º3.311 DE 28/05/2001 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica alterado art. 4º da Lei nº 3.311 de 28/05/2001, que Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 4º *- O Conselho terá a seguinte composição:*
I – ***Representantes do Governo***
a) 01 (um), da Secretaria Municipal da Saúde;
b) 01 (um), da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um), da Secretaria Municipal de Des. Social e da Família;

II – Prestadores de Serviços
a) 01 (um), do Hospital Santa Cruz, entidade particular filantrópica, sem fins lucrativos, conveniado com o SUS;
b) 01 (um), das clínicas privadas conveniadas com o SUS, anexando a ata oficial da indicação do representante;
c) 01 (um), do Corpo de Bombeiros;
...

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 3.311 de 28/05/2001, que "Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá Outras Providências", permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Lei n.º 3.081, de 08/10/99.

Canoinhas/SC, 17 de dezembro de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 17/12/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de administração